



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 34/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 28/2026, que altera dispositivos da Lei nº 1328/2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

O Projeto proposto visa alteração da Lei nº 1328/2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, diante da necessidade e importância de sua reativação, conforme exposto no Ofício nº 83/2026 – CREAS que integra a presente.

A instituição e o efetivo funcionamento de um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher constituem medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas locais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

Trata-se de um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que possibilita a participação direta da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações governamentais. Sua atuação contribui para que as políticas públicas sejam mais assertivas, inclusivas e alinhadas às reais necessidades das mulheres do município.

Um conselho ativo permite, ainda, a articulação entre diferentes setores da administração pública, como saúde, assistência social, educação e segurança, promovendo ações integradas de enfrentamento à violência contra a mulher, de incentivo à autonomia econômica e de garantia de direitos. Além disso, fortalece a transparência e o controle social, ampliando a legitimidade das decisões administrativas.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de acesso a programas, recursos e parcerias com os governos estadual e federal, que muitas vezes exigem a existência e o pleno funcionamento de conselhos municipais como requisito para adesão.

Dessa forma, manter um Conselho da Mulher atuante não apenas atende aos princípios constitucionais da participação popular e da dignidade da pessoa humana, como também representa um avanço concreto na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a proteção e valorização das mulheres.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e os benefícios que dela decorrerão à população Serranense, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação, nos termos do artigo 47, da LOM de Serrana.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de maio de 2026.

LEONARDO
CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.05.11 13:23:07 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 28/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.328/2009,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.328/2009, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,
será constituído por intermédio de Decreto da Chefia do Executivo e terá a seguinte
composição:*

- I- 06 (seis) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
 - f) 01 (um) representante da Guarda Municipal
- II- 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- a) *01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- b) *02 (dois) representantes de Entidades;*
- c) *01 (um) representantes da Associação Comercial e Industrial de Serrana;*
- d) *02 (dois) representantes dos usuários das políticas públicas do Município de Serrana”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
11 de maio de 2026.

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:304959078
55

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.05.11 13:23:18
-03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Serrana, 04 de maio de 2026.

Ofício nº 104 / 2026 – SMAS

Assunto: Reavaliação da composição do Conselho Municipal da Mulher de Serrana


De acordo com solicitação do Ofício nº 83/2026 – CREAS, venho, por meio deste, requerer a reavaliação da composição do Conselho Municipal da Mulher de Serrana, com vistas a assegurar a paridade e o adequado equilíbrio entre as representações do poder público e da sociedade civil, conforme artigo 5º da Lei Municipal 1328/2009.

Considera-se relevante a reorganização e o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher, para garantir a legitimidade das deliberações e o efetivo exercício do controle social, devido ao crescente número de violência contra mulheres.

Dessa forma, a presente solicitação tem por objetivo promover a conformidade da composição do referido Conselho com os parâmetros legais e normativos vigentes, assegurando a representatividade equilibrada entre os segmentos.

Segue anexo o Ofício nº 83/2026 – CREAS para subsidiar a presente análise.

Atenciosamente,


Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AS

Rua Joaquim dos Santos, 596, 151- CEP 14150-000 - SERRANA - SP
Telefone: (16) 98144-0037



OFÍCIO Nº 83/2026 – CREAS

Assunto: Solicitação de alteração da composição do Conselho Municipal da Mulher de Serrana.

Serrana, 08 de Abril de 2026.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no exercício de suas atribuições, apresenta proposta de alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM (Artigo 5º, Lei Municipal nº 1.328/2009), para conhecimento e apreciação dessa Secretaria.

A presente demanda surgiu em reunião realizada entre o Ministério Público, o CREAS e a Guarda Municipal de Serrana, ocasião em que foi destacada a importância da reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista que o referido órgão não se encontra atualmente em funcionamento.

Na ocasião, evidenciou-se a relevância do fortalecimento das instâncias de controle social e da articulação da rede de proteção, especialmente diante do cenário local relacionado às situações de violência contra a mulher, considerando que, atualmente, aproximadamente 50% dos casos em acompanhamento pelo CREAS correspondem a mulheres em situação de violência doméstica.

Registra-se, ainda, que o Ministério Público, por meio do Ofício nº 124/2026 – 2ª Promotoria de Justiça, solicitou informações acerca dos encaminhamentos relacionados à reativação do referido Conselho, o que reforça a atualidade e pertinência da presente pauta.

Como contribuição à análise, sugere-se a reavaliação da composição do Conselho (artigo 5º, Lei Municipal 1328/2009), de modo a garantir maior equilíbrio entre representantes governamentais e da sociedade civil, bem como contemplar a participação de órgãos estratégicos da rede de atendimento, podendo ser considerada, a título de referência, a seguinte composição:

“I – 06 (seis) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado



PROTÓTIPO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Joaquim dos Santos, 596, 151- CEP 14150-000 – SERRANA – SP
Telefone: (16) 98144-0037

- da Assistência Social – CREAMS;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- f) 01 (um) representante da Guarda Municipal;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) 02 (dois) representantes de entidades;
- c) 01 (uma) representante da Associação Comercial e Industrial de Serrana;
- d) 02 (dois) representantes usuários das políticas públicas do Município de Serrana.”

Colocamo-nos à disposição para eventuais contribuições que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE GONCALVES NUNES JUNIOR
Data: 08/04/2026 11:30:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Gonçalves Nunes Junior
Assistente Social/Coord. CREAMS
CRESS: 36161

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA PIO DO BEM
Data: 08/04/2026 11:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Pio do Bem
Advogada
397.633 OAB/SP

À Secretária de Assistência Social de Serrana – SP
Maria Amélia Zamariolli